

Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

(a)ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO

Desembargador Vice-Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N.406, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA GP N. 406, DE 22 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 6º, da Lei n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT/ePAD/24.882/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GP N. 338, de 19/6/2024, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União de 21/6/2024, referente à nomeação do candidato habilitado no Concurso Público n. 1/2022, NATHAN PIERAZOLLI CAMPOS SALVADOR para o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, tendo em vista o decurso do prazo legal para a posse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N.407, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA GP N. 407, DE 22 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 10 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT/ePAD/24.882/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, a seguinte candidata para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:

ISABELA MARIA BARROS para Belo Horizonte, em vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de Leonardo Henrique Muniz Arantes, vaga 336.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

IN GP.135, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 135, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Instrução Normativa GP n. 123, de 15 de março de 2024, que regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a possibilidade de o prestador de serviço voluntário ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Resolução n. 117, de 8 de novembro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), e o artigo 12 da Instrução Normativa n. 123, de 15 de março de 2024, deste Tribunal, que garantem seguro de acidentes pessoais ao voluntário;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 24687/2024, que evidencia a inviabilidade para a contratação do seguro coletivo de acidentes pessoais aos que prestam serviço voluntário neste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa GP n. 123, de 15 de março de 2024, que regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Instrução Normativa GP n. 123, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12 .

§ 1º Na hipótese de o voluntário possuir seguro de acidentes pessoais, poderá dispensar o seguro fornecido pelo Tribunal, mediante assinatura de termo específico acompanhado da apólice respectiva.

§2º Excepcionalmente, o seguro de acidentes pessoais será providenciado pelo voluntário, cabendo, nesse caso, ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o ressarcimento correspondente ao período de voluntariado pro rata temporis, mediante apresentação de documento comprobatório da despesa, observada a compatibilidade com o preço médio praticado no mercado.

§ 3º A SEDP será responsável pela verificação da conformidade da documentação comprobatória da despesa com seguro para fins de reembolso ao voluntário.

§ 4º A contratação de seguro de acidentes pessoais é condição para o início da prestação de serviços voluntários no TRT da 3ª Região.

§ 5º A SEGP informará mensalmente à SEDP, na data estabelecida, a relação de magistrados aposentados que prestam serviço voluntário, as inclusões e os desligamentos, quando for o caso, para fins de reembolso de despesas com seguro.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

REPUBLICAÇÃO IN GP N. 123, DE 15 DE MARÇO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 123, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, em especial a eficiência, a moralidade e a impessoalidade;

CONSIDERANDO a Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 117, de 8 de novembro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamenta a prestação de serviço voluntário por magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e estabelece, no art. 3º, I e X, como princípios norteadores, respectivamente, a valorização dos magistrados e servidores e de sua experiência, conhecimento, habilidades e atitudes e a adoção de práticas em gestão de pessoas pautadas, entre outros, pela isonomia;